PORTARIA Nº 16 /2019.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG2 A SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**DENILSON MACHADO DA SILVA,** Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com artigo 151, da Lei Municipal 633/85, combinado com o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.844/12, resolve o seguinte:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Publico Municipal **Renan Formentini Pereira** lotado na Câmara de Vereadores, Padrão 05, Função Gratificada – FG2, **Responsável operacional do Sistema de Cadastro - SISCAD, do Tribunal de Contas do Estado do RS, Informação ao Site e Consulta Processual de Contas de Gestão.**

 Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE REDENTORA, RS, 03 junho de 2019.

Vereador Denilson Machado da Silva

 Presidente

FORMA DE RECRUTAMENTO

De acordo com a Legislação vigente

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA DESENPENHO DA FUNÇÃO

Escolaridade: 2º grau completo e experiência comprovada

Idade: 18 anos

**FG2**

1. **–**  Responsável operacional do Sistema de Cadastro - SISCAD, do Tribunal de Contas do Estado do RS, o qual deverá:
* Atualizar permanentemente o cadastro de Administradores e demais pessoas vinculadas aos órgãos e entidades;
* atualizar permanentemente os períodos de efetivo exercício dos Administradores e seus substitutos;
* atualizar permanentemente os dados cadastrais do órgão ou entidade jurisdicionada;
* dar concessão e revogação de acesso aos sistemas disponibilizados pelo Tribunal de Contas;

**2 –** Responsável pelo envio de informações para o administrador do portal (site) da Câmara de vereadores, bem como estar em acompanhamento das alterações feitas pelo tribunal de contas para a área dos portais de transparência, solicitando ao administrador as respectivas alterações.

**3-**  Responsável por elaborar e enviar para o exame das contas de gestão dos Presidentes das Câmaras Municipais, relatório circunstanciado do Presidente da Câmara Municipal sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, bem como as demais informações financeiras relativas à execução orçamentária, e de outros documentos relativos ao exame das contas de gestão dos Presidentes das Câmaras Municipais que poderão ser solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio grande do Sul.

 **4**- Responsável de consultas processuais privadas de processos de atos de pessoal e de processos de contas, se houver.

 Vereador Denilson Machado da Silva

 Presidente